



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços



Regulamento de BR100, BR200 e BR300 (Percussão Central)

Regulamento 2017



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Artigo 1º

Âmbito do regulamento

O presente regulamento estabelece as regras das competições da modalidade de Benchrest para carabina de percussão central (em diante BR PC), com calibres entre 6 mm e 8 mm.

Artigo 2º

Disciplinas e Categorias

1. A modalidade é disputada nas disciplinas de BR a 100m (BR100), BR a 200m (BR200) e BR a 300m (BR300).
2. Cada disciplina é disputada nas seguintes categorias:
 - a) Light Varmint;
 - b) Heavy Varmint;
 - c) Home Sporter;
 - d) Miras Abertas.

Artigo 3º

Quadro competitivo

1. O quadro competitivo da modalidade de BR PC, integrado no Calendário Oficial da FPT, comporta as seguintes provas:
 - a) Campeonato Nacional;
 - b) Campeonatos Regionais;
 - c) Outras provas da iniciativa da FPT;
 - d) Outras provas da iniciativa das Associações Regionais;
 - e) Provas da iniciativa dos Clubes.
2. O Campeonato Nacional será disputado numa única prova por disciplina/categoria.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

3. A participação no Campeonato Nacional não está condicionada à participação nos Campeonatos Regionais.
4. No Campeonato Nacional haverá uma classificação final por disciplina/categoria, individual e por equipas.
5. No caso das provas serem disputadas por agrupamento, haverá ainda uma classificação final individual por agregado e melhor agrupamento e uma classificação final por equipas por agregado.
6. Cada equipa é constituída por três atletas do mesmo Clube, contando para a pontuação da equipa a soma das pontuações que cada um desses atletas obteve na mesma disciplina/categoria.
7. Em cada disciplina/categoria, agregado e agrupamento, existe uma classificação individual única, englobando homens e senhoras.
8. Para a realização de qualquer prova do Campeonato Nacional, é necessária a inscrição de pelo menos **cinco** atletas em cada disciplina/categoria.
9. Qualquer atleta pode participar nas provas de todas as disciplinas/categorias, desde que o horário das diversas entradas assim o permita.
10. Sempre que não exista um mínimo de **cinco** atletas inscritos, nas categorias de “Light Varmint” ou de “Heavy Varmint”, existirá uma classificação única, na categoria de “Home Sporter”.
11. Os atletas participantes nas provas dos Campeonatos Regionais, constarão da tabela classificativa dessas provas, sempre que na região do Clube a que pertencem não se realize um Campeonato Regional, na categoria ou na disciplina em questão.

Artigo 4º

Atletas admitidos

Nas provas da modalidade de BR PC, são admitidos exclusivamente Atletas de Tiro Desportivo detentores Licença de Tiro Desportivo e de Licença Federativa dos tipos B ou C.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Artigo 5º

Armas permitidas

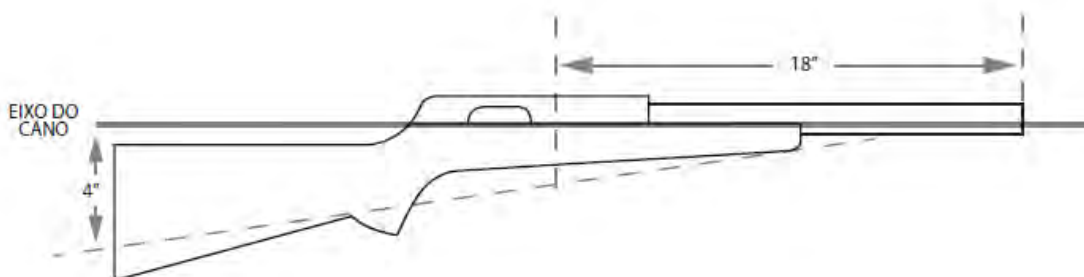
Nas provas da modalidade de BR PC, apenas podem ser utilizadas carabinas de percussão central, de calibre entre 6 mm e 8 mm, com acções monotiro ou de repetição.

Artigo 6º

Especificações das carabinas

As carabinas a utilizar nas provas da modalidade de BR PC, devem obedecer às seguintes especificações:

1. Light Varmint
 - a) Carabina cujo peso não exceda 10,5 lbs (4.763 gramas). Mira e acessórios incluídos. Tolerância de peso de ½ oz (15 gramas);
 - b) Mira sem limite de aumentos;
 - c) Largura máxima do fuste da coronha, 3" (76 mm), podendo ser plano ou convexo;
 - d) Altura da carabina – Esta medida é aferida através de três pontos: 1- do eixo do cano, 2- traça-se uma linha perpendicular com 4" (101 mm), 3- da parte inferior do cano, num ponto situado a 18" (457 mm), medidos do plano da cabeça da culatra, sai uma linha imaginária que vai interceptar a linha perpendicular com 4". A parte inferior da coronha nunca pode ter menos que esta altura;





Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

- e) O comprimento mínimo do cano é de 18 " (457 mm);
- f) O diâmetro do cano não poderá ter mais de 1,25 " (31 mm), medido dum ponto situado a 5 " (127 mm) do plano da cabeça da culatra. À boca do cano, o diâmetro não poderá exceder 0,9 " (22 mm). Esta medida referência é dada para um cano com 29 " (736 mm) medido do plano da cabeça da culatra. Um cano mais curto pode ter uma medida proporcionalmente superior;
- g) São permitidos gatilhos mecânicos e electrónicos;
- h) São permitidos compensadores, estabilizadores de tiro com as seguintes características:
 - i. O compensador/estabilizador não pode fazer parte integrante do cano, tendo de estar firmemente apertado;
 - ii. Não pode ter "portas" de ventilação;
 - iii. O compensador/estabilizador não pode redireccionar o fluxo de gases gerados pelo tiro para nenhum outro lado que não a direcção do tiro;
 - iv. Pode, no entanto, ser colocado no cano, fita velcro, para atenuar ou eliminar reflexos.

2. Heavy Varmint

Mesmas características da categoria anterior, mas cujo peso, incluindo miras e acessórios, não exceda 13,5 lbs (6.1236 gramas).

3. Home Sporter

Qualquer carabina com mais de 18" (457 mm) de cano, medido desde o plano da cabeça da culatra, cujo peso, incluindo miras e acessórios, não exceda 16 lbs (7.2576 gramas).

4. Miras abertas

- a) Carabina de miras abertas;
- b) Com uma produção industrial superior a 500 unidades;
- c) Cano original, ou com as mesmas dimensões do original, com um diâmetro máximo de 16mm à boca do ano;



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

- d) Não são permitidos diópteres, túneis ou miras telescópicas, com excepção dos diópteres ou túneis de origem das armas regulamentares militares de modelo anterior a 1960 e dos túneis de protecção do ponto de mira;
- e) Não são permitidas alterações à coronha original, nem a colocação de pesos adicionais;
- f) Não são permitidos compensadores/estabilizadores, freios de boca ou extensores do cano;
- g) Peso mínimo do gatilho 1000 gramas.

Artigo 7º

Miras e acessórios

1. Os aparelhos de pontaria não podem ser do tipo Laser nem de ponto luminoso.
2. No caso de miras com retículo iluminado, o aparelho de pontaria pode ser utilizado desde que no controle de equipamento lhes sejam retiradas as pilhas. O atirador que viole esta norma será desclassificado.

Artigo 8º

Apoios mecânicos e sacos de areia

1. O apoio frontal ajustável não tem restrições quer na sua forma e peso, quer no material utilizado e deverá suportar o fuste da carabina. Pode ter afinação e regulação nos seus eixos vertical e horizontal. No seu topo terá que ter obrigatoriamente um saco cheio apenas com areia. Este saco terá que ter uma altura mínima de 1/2 " (12,7 mm) e ser compressível em toda a sua extensão num mínimo de 6 mm, com a pressão de um dedo.
2. O apoio traseiro deverá ser um saco, cheio apenas com areia, sem qualquer tipo de regulação ou mecanismo de ajuste, não podendo estar fixo à bancada de tiro por nenhum meio e deverá suportar a parte traseira da coronha da carabina (couce). Não é permitido nenhum tipo de mecanismo ou apoio que retarde, amortença ou



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

- impeça o recuo da arma quando esta dispara. Contudo, e em caso de necessidade de ajuste em altura, poderá ser colocado por baixo do saco traseiro uma placa de madeira ou sola, com o formato semelhante à base do apoio traseiro, sem qualquer tipo de encaixe nem regulação, não podendo igualmente esta placa estar fixa ao saco traseiro ou à bancada.
3. Os sacos de areia têm de ser manufacturados em pele ou em têxtil (i.e. couro, cordura), que sejam flexíveis, com uma espessura máxima de 3 (três) milímetros em toda a sua superfície. Exceptuando a sua base, não são admitidos sacos em sola, madeira, material plástico ou outro material, mesmo que forrado a pele. Deverão ser cheios com granulado não metálico (areia) e, exceptuando a base, compressíveis com um dedo em toda a sua superfície. Podem ser utilizados materiais anti-deslizantes entre os sacos de areia (ou bases) e a bancada (i.e. pó de giz) bem como compostos deslizantes entre os sacos de areia e a carabina (i.e. pó de talco, spray ou fita de teflon) para promover um movimento mais suave da arma.
 4. A carabina só poderá estar apoiada nos tipos de suportes anteriormente descritos.
 5. Os apoios da frente e traseiro não podem estar interligados entre si, nem presos à arma, de modo a que, ao levantar a carabina na vertical, esta se solte livremente e os apoios não venham, de modo algum, agarrados à carabina.
 6. O atirador pode, se desejar, ter um saco de areia para apoio do cotovelo.

Artigo 9º

Bandeirolas de vento

1. Podem ser utilizadas bandeirolas de vento desde que as mesmas:
 - a) Não excedam a altura da bancada nem o limite inferior da linha do alvo;
 - b) Não estejam na linha de fogo de outro atirador;
 - c) Não sejam movidas ou retiradas durante a prova.
2. Em caso de não cumprimento do descrito, o árbitro de prova retirará as bandeirolas do atirador infractor, deitando-as no terreno.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

3. Cada atirador pode optar por ter o seu próprio conjunto de bandeirolas de vento, que deverá colocar antes do início da prova.
4. Não são permitidos equipamentos electrónicos de medição de velocidade e direcção do vento.

Artigo 10º

Campeonato Nacional

1. Cada uma das disciplinas/categorias do Campeonato Nacional será disputada em cinco séries, de cinco tiros cada, disparados:
 - a) Nas provas por pontuação, num alvo dos modelos que constam dos Anexos I, II, III e IV;
 - b) Nas provas por agrupamento, num alvo dos modelos que constam do Anexo V.

2. As provas decorrerão da seguinte forma:

a) 300 metros:

- i. 10 (dez) minutos para montagem de apoio e arma;
- ii. 40 (quarenta) minutos para 5 séries de 5 tiros por alvo (incluindo tiros de ensaio, ilimitados);
- iii. 10 (dez) minutos para levantar apoios e arma;

b) 200 metros:

- i. 10 (dez) minutos para montagem de apoio e arma;
- ii. 14 (catorze) minutos para 2 séries de cinco tiros em 2 folhas de alvos dispostas lado a lado (incluindo tiros de ensaio, ilimitados);
- iii. 14 (catorze) minutos para 2 séries de cinco tiros em 2 folhas de alvos dispostas lado a lado (incluindo tiros de ensaio, ilimitados);
- iv. 7 (sete) minutos para 1 série de cinco tiros (incluindo tiros de ensaio, ilimitados);
- v. 10 (dez) minutos para levantar apoios e arma;



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

c) 100 metros (Miras Telescópicas):

- i. 10 (dez) minutos para montagem de apoio e arma;
- ii. 14 (catorze) minutos para 2 séries de cinco tiros em 2 folhas de alvos dispostas lado a lado (incluindo tiros de ensaio, ilimitados);
- iii. 14 (catorze) minutos para 2 séries de cinco tiros em 2 folhas de alvos dispostas lado a lado (incluindo tiros de ensaio, ilimitados);
- iv. 7 (sete) minutos para 1 série de cinco tiros (incluindo tiros de ensaio, ilimitados);
- v. 10 (dez) minutos para levantar apoios e arma;

d) Miras Abertas:

- i. 10 (dez) minutos para montagem de apoio e arma;
- ii. 7 (sete) minutos para cada série de cinco tiros (incluindo tiros de ensaio, ilimitados);
- iii. 10 (dez) minutos para levantar apoios e arma;

3. A composição das entradas será realizada por sorteio na sede da FPT, sendo que, entre o final de uma entrada e o início da seguinte, cada atirador tem obrigatoriamente um intervalo de 30 minutos.

- a) O sorteio de linhas para cada entrada, será efectuado pelo árbitro de prova, com colaboração dos delegados de prova, 30 (trinta) minutos antes do início do tempo de prova.
- b) A linha atribuída ao atirador, será usada pelo mesmo nas cinco séries da disciplina/categoria.
- c) Antes de se realizar o sorteio das linhas devem estar colocadas todas as bancadas de tiro.
- d) De forma a garantir igualdade de condições entre os atiradores, ter-se-á em conta no sorteio, que todos os atiradores de uma mesma categoria devem realizar a prova na mesma entrada ou em entradas seguidas.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

4. As restantes provas do Quadro Competitivo da FPT devem ser realizadas em conformidade com as regras do Campeonato Nacional.

Artigo 11º

Regras gerais da competição

1. A modalidade de BR PC é praticada na posição de sentado, em bancada apropriada e apoios específicos.
2. Todos os atiradores devem cumprir as normas de segurança, incluindo a utilização de auriculares supressores de som.
3. Todas as verificações do equipamento (carabinas, apoios, miras), serão sempre efectuadas antes do início da prova, conforme Anexo VI.
4. O atirador pode utilizar um óculo de tiro suportado por um tripé, para melhor visualizar os seus impactos no alvo.
5. É permitido ao atirador utilizar o seu próprio banco para se sentar.
6. Não é permitido ao atirador utilizar a sua própria bancada.
7. É excepcionalmente permitido ao atirador trocar de carabina (dentro da mesma categoria) durante a prova, em caso de avaria comprovada, especialmente se essa avaria colocar em risco a segurança e for considerada perigosa. O atirador deverá participar ao árbitro de Prova, que decidirá se autoriza ou não a troca. Não é dado nenhum desconto de tempo ao atirador - Anexo VI.
8. É permitido ao atirador fazer pequenos ajustes na carabina durante a prova, (exceptuando afinações nos estabilizadores e compensadores de tiro), desde que não se levante nem retire a carabina dos apoios.
9. Não é permitido ao atirador sair da bancada de tiro, nem levantar o equipamento da bancada antes do fim da prova, sob pena de desclassificação, salvo quando autorizado pelo árbitro de prova.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

10. O atirador que chegue depois do início da sua entrada, não poderá participar, excepto se existir uma vaga em alguma das entradas seguintes e mediante autorização do árbitro de prova.
11. Não é permitido aos atiradores ter qualquer ajuda de treinadores ou terceiros durante o decorrer da prova.
12. Não é permitido qualquer tipo de conversa ou ruído alto, em redor da linha de tiro, para não incomodar e / ou desconcentrar os atiradores em prova.
13. Não é permitido limpar os canos das carabinas no decorrer da prova, mesmo quando esta se encontre interrompida.
14. É da responsabilidade do atirador verificar se o alvo está assinado pelo árbitro de prova, após o mesmo ser exposto.
15. Só após autorização do árbitro de prova é que as carabinas devem ser colocadas em cima da bancada de tiro, com os carregadores e as culatras retiradas. Nas carabinas em que não seja possível retirar as culatras, as mesmas deverão estar abertas e terem introduzido um bloqueador (“safety flag”) para que se visualize a sua condição de “em segurança”.
16. Todas as provas de BR PC serão realizadas em bancadas de sólida construção, iguais (dentro da mesma prova) e apropriadas à modalidade, e que serão sempre disponibilizadas (exclusivamente) pela organização.
17. Sem prejuízo do disposto no nº 5, o banco ou cadeira disponibilizados pela organização, terão, de preferência, regulação em altura, e serão adequados para que o atirador se sente e adopte uma posição ergonómica.

Artigo 12º

Procedimentos durante a prova

1. Antes de cada entrada o árbitro nomeado pelo Conselho de Arbitragem explicará os procedimentos que darão início e fim à prova, bem como os procedimentos de interrupção da mesma.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

2. A prova inicia-se com a chamada dos atiradores às linhas, dispondo estes de dez minutos para montagem de apoios e arma. Decorridos os dez minutos, o árbitro pergunta se os atiradores estão preparados para iniciar a prova.
3. Findo este tempo, o árbitro deve certificar-se que os atiradores se encontram preparados, dando início à prova.
4. A ordem de tiro nos cinco alvos é aleatória, podendo apenas ser dado um tiro em cada alvo (exceptuando na distância de 300m, conforme disposto no art.º 10º, nº2, a), ii.). O atirador pode utilizar o alvo inferior direito (alvo de ensaio) para ajustamentos no decorrer da prova, sem limite de impactos.
5. Sempre que durante a prova seja dada a ordem de “ALTO AO FOGO” todos os atiradores têm de interromper o tiro. Se existir munição por disparar, o atirador deve retirá-la da câmara, retirar o carregador e as munições do seu interior, retirar a culatra – uma carabina cuja configuração de coronha não permita retirar a culatra, deve esta estar aberta e tem de ser utilizado um bloqueador (“safety flag”) para que se visualize a sua condição de “em segurança”. O cronómetro será parado. A prova só será retomada após autorização do árbitro de prova.
6. Se o atirador efectuar um disparo após a ordem de “ALTO AO FOGO”, será desclassificado.

Artigo 13º

Classificações

1. Por pontuação – Todas as categorias (Anexos I, II, III e IV)

Sempre que o projectil toque a linha de separação entre pontuações, será atribuída a pontuação de mais alto valor, de acordo com a seguinte tabela:

a) 100 metros

X Pontos – Sempre que o projectil toque no PONTO do centro do alvo

10 Pontos – Sempre que o projectil toque o 10

9 Pontos – Sempre que o projectil toque o 9



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

8 Pontos – Sempre que o projétil toque o 8

7 Pontos – Sempre que o projétil toque o 7

6 Pontos – Sempre que o projétil toque o 6

5 Pontos - Sempre que o projétil toque o 5

4 Pontos – Sempre que o projétil toque o 4

3 Pontos – Sempre que o projétil toque o 3

2 Pontos – Sempre que o projétil esteja dentro ou toque no quadrado de cada alvo

0 Pontos – Quando o projétil não entre ou toque no quadrado de cada alvo.

b) 200 e 300 metros

X Pontos – Sempre que o projétil toque no ponto do centro do alvo

10 Pontos – Sempre que o projétil toque o 10

9 Pontos – Sempre que o projétil toque o 9

8 Pontos – Sempre que o projétil Toque o 8

7 Pontos – Sempre que o projétil toque o 7

6 Pontos – Sempre que o projétil toque o 6

5 Pontos - Sempre que o projétil toque o 5

4 Pontos - Sempre que o projétil esteja dentro ou toque no quadrado de cada alvo

0 Pontos – Quando o projétil não entre ou toque no quadrado de cada alvo.

c) A classificação final do atirador será obtida pela soma das pontuações de todos os alvos.

2. Por agrupamento – Apenas categorias Light Varmint e Heavy Varmint (Anexo V)

a) Para classificar os impactos será usado um instrumento de precisão, correspondente aos calibres utilizados (gabari).

b) A medição do grupo de disparos será feita, entre centros, da seguinte forma: é medida a distância entre os bordos exteriores dos impactos mais afastados entre si e, à medida encontrada, será retirado o calibre da munição utilizada.

c) Número de impactos – quando qualquer alvo tenha um número de impactos inferior ao exigido, ou quando qualquer impacto esteja situado acima da



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

linha central entre o alvo de ensaio e o alvo de pontuação fora do espaço delimitado pelo quadrado do alvo (sem lhe tocar), o atirador será penalizado por um factor de 2 (dois) MOA, por cada tiro a menos e por cada tiro fora do quadrado do alvo. O resultado desse alvo é constituído pela medida do agrupamento, mais a soma das penalizações.

- d) O factor MOA, "Minute Of Angle", corresponde a 1.047 polegadas (2,659 centímetros) a 100 (cem) jardas (91,44 metros) aumentando (na proporção directa) com a distância.
- e) Todos os impactos abaixo da linha central entre o alvo pontuável e o de ensaio, serão considerados como tiros de ensaio, não existindo qualquer penalização.
- f) Todos os impactos que toquem na linha central entre o alvo de ensaio e de pontuação são considerados acima desta.
- g) Nos impactos muito próximos da linha central será utilizado um gabari do respectivo calibre para determinar a sua localização.
- h) A linha central entre alvos é definida como a linha que fica entre a delimitação superior da caixa do alvo de ensaio e a delimitação inferior do alvo pontuável.
- i) A classificação final do atirador será obtida pela soma das pontuações de todos os alvos.

Artigo 14º

Casos particulares

1. Primeiro tiro errado – Se, sem intenção do atirador, o primeiro impacto acertar fora da caixa do alvo de ensaio, antes de dar o segundo tiro, o atirador deve informar o árbitro de prova, que visualiza (informação do apontador) e anota a localização do tiro. Este não contará nem o atirador será penalizado. Caso a prova seja composta por mais de um alvo por categoria, esta norma apenas pode ser utilizada uma vez.
2. Impactos entre caixas – Se um impacto estiver entre caixas de alvos, este pertence à caixa que contiver a maior percentagem de perfuração.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

3. Múltiplos impactos – Se existir mais de um impacto na caixa de alvo, o atirador será penalizado recebendo o menor resultado dessa caixa menos um ponto (exceptuando na distância de 300m, conforme disposto no art.º 10º, nº2, a), ii.).
4. Sempre que existam mais de 5 (cinco) impactos na folha de alvos (exceptuando a área do alvo de ensaio e nas provas à distância de 300m, conforme disposto no art.º 10º, nº2, a), ii.), o atirador será penalizado para além do descrito no número anterior, em menos 1 (um) ponto, por cada impacto a mais (provas por pontuação).

Artigo 15º

Resultados e desempates

1. Por pontuação:

- a) O atirador que somar mais pontos ganha;
- b) Em caso de igualdade de pontuação, ganha o atirador que tiver maior número de X;
- c) Em caso de continuar a verificar-se uma situação de empate, o árbitro de prova verificará os alvos de prova um por um a começar pelo 1º alvo, e sucessivamente até ao 25º alvo. Ganhará o atirador que primeiro tenha obtido a pontuação mais alta;
- d) Se mesmo assim persistir uma situação de empate, o árbitro de prova verificará novamente os 25 alvos nos moldes descritos no número anterior, e ganhará o atirador que primeiro tenha obtido um X, pela ordem numérica dos alvos;
- e) Quando estiver em causa a atribuição das três primeiras posições de uma prova do Campeonato Nacional, verificando-se ainda algum empate (conforme o descrito anteriormente), este será quebrado por Shootoff em séries de 5 (cinco) tiros, até que haja vencedor.

2. Por agrupamento (Heavy Varmint e Light Varmint)



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

- a) Ganha o atirador que menor resultado obtiver na soma dos agrupamentos nos 5 (cinco) alvos. Em cada categoria (Heavy e Light Varmint) e em cada distância (100, 200 e 300 metros);
- b) Melhor Agregado – ganha o atirador que menor resultado obtiver na soma dos agrupamentos, da mesma categoria em todas as distâncias;
- c) Melhor agrupamento – ganha o atirador que em cada categoria tenha feito o melhor agrupamento em cada uma das distâncias (melhor alvo);
- d) Em caso de empate, este é desfeito através do primeiro menor agrupamento e sucessivamente até ao quinto alvo (caso o empate vá subsistindo).

Artigo 16º

Procedimentos para fogo cruzado

1. Alvos de Pontuação

- a) É da responsabilidade do atirador que provocou o fogo cruzado acusar-se de imediato ao árbitro de prova. A pontuação desse impacto será anotada e atribuída ao atirador que provocou o fogo cruzado, continuando este a prova, no seu alvo, sem qualquer tipo de penalização. No final essa pontuação será transferida para o alvo correcto e incluída na pontuação.
- b) Caso seja o atirador lesado a participar ao árbitro de prova, que recebeu um impacto causado por outro atirador, o atirador que causou esse impacto, será penalizado em 5 (cinco) pontos.
- c) O atirador que recebeu o impacto cruzado continuará a sua prova, sem qualquer penalização, nos termos do número 1.
- d) O atirador que recebe um impacto cruzado é também obrigado a participar ao árbitro de prova, sob pena de desclassificação.
- e) Na impossibilidade de identificar qual é o impacto cruzado, o atirador lesado ficará com o de maior valor.
- f) Não serão dados tempos adicionais à prova em situações de fogo cruzado.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

g) Qualquer atirador que provoque, ou seja lesado por fogo cruzado e não o comunique ao árbitro de prova será desclassificado.

2. Alvos de Agrupamento

- a) Qualquer atirador deve estar consciente do fogo cruzado. Deverá comunicar de imediato ao árbitro da prova, continuando a prova no seu alvo dando os restantes tiros. Se o atirador não participar ao árbitro que provocou fogo cruzado e se este lhe for atribuído (por meio de um contra alvo de apoio) será penalizado da seguinte forma: o tiro ou tiros desse fogo cruzado será medido e retirado do alvo que continha os impactos, e transferido (para a mesma posição que ocupava) para o seu alvo, acrescido de uma penalização de $\frac{1}{4}$ de MOA por cada impacto inadvertidamente provocado.
- b) O atirador que provocou fogo cruzado, se der tiros a mais (incluindo os cruzados) do que o requerido para a prova, deverá comunicá-lo ao árbitro até ao final da sua entrada. Ser-lhe-á dada uma penalização de $\frac{1}{4}$ de polegada no seu agrupamento por cada 100 metros. Caso contrário será desclassificado.
- c) Se não se conseguir identificar a origem do fogo cruzado, assume-se como grupo de prova os impactos presentes.

Artigo 17º

Validação de resultados e protestos

1. A classificação dos alvos poderá ser feita por dois delegados de prova ou pelo árbitro de prova. Caso seja feita pelos delegados, serão validados pelo árbitro de prova e afixados ou expostos, tornando-se definitiva decorridos 10 (dez) minutos.
2. Se algum atirador remover um alvo afixado ou exposto antes do mesmo se tornar válido, será desclassificado.
3. Os atiradores podem protestar a classificação do seu alvo com argumentos justificativos, durante os primeiros 10 (dez) minutos em que os mesmos estão afixados ou expostos.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

- a) Erro Óbvio: Caso o atirador verifique um erro óbvio na classificação do seu alvo, deverá dirigir-se ao árbitro de prova, para que o mesmo seja corrigido;
- b) O atirador poderá ainda e sempre protestar em documento próprio e mediante o pagamento de uma taxa de €25 (vinte e cinco euros), que será devolvida caso os seus fundamentos sejam aceites.

Artigo 18º

Normas para o árbitro de prova

1. O árbitro de prova deverá verificar, antes do início de cada prova, se estão reunidas todas as condições para que esta se inicie.
2. O árbitro de prova após os alvos e as bandeirolas de vento estarem colocados, faz a apresentação da prova e dá as vozes de comando:
 - a) Apresentação da prova;
 - b) Atiradores preparar equipamento – o atirador tem dez minutos para montar os apoios e colocar a carabina na bancada, em segurança;
 - c) Atiradores prontos – não há períodos adicionais de tempo;
 - d) Introduzir culatra;
 - e) Atiradores têm “X” minutos (consoante o determinado no nº 2 do art.º 10º) para completar esta entrada, que tem “início agora” (Sinal acústico);
 - f) O árbitro de prova informa os atiradores do tempo de prova decorrido – “Metade do tempo”, “Faltam 2 minutos”, “Falta 1 minuto”, “Faltam 30 segundos”, “Faltam 5 segundos”;
 - g) Final da entrada. “Alto ao fogo”. “Retirar culatras”.
 - h) As carabinas cuja configuração da coronha não permita retirar a culatra, deverão substituir o procedimento de retirada da culatra pela colocação do “ safety flag “.
3. Qualquer disparo fora do tempo de prova, implica a desclassificação do atirador.
4. O árbitro de prova pode desclassificar qualquer atirador que não cumpra com o regulamento ou viole as normas de segurança.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

5. O árbitro de prova nomeia elementos da organização da prova (Delegados de Prova), que têm por função, para além de garantirem o normal funcionamento da prova, a análise de protestos, as inspeções técnicas e o registo de anomalias durante o decorrer da prova.
6. O árbitro e delegados de prova são os responsáveis pelas inspeções técnicas.
7. Os delegados de prova podem também ser atiradores.
8. O árbitro de prova deve assinar os alvos no final da classificação dos mesmos.
9. O árbitro e delegados de prova reúnem-se e analisam quaisquer protestos e, após a deliberação final, a mesma deve ser assinada por todos. Não há recurso desta decisão.
10. O árbitro de prova enviará ao Conselho de Arbitragem os alvos, os resultados e as ocorrências da prova, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a data da prova.

Artigo 19º

Interrupções ou paragem de prova

A prova pode ser interrompida nas seguintes situações:

- a) No caso de uma emergência que ponha em causa a segurança. Antes de se retomar novamente a prova, serão dados 5 (cinco) minutos de preparação;
- b) Se existirem bandeiras de vento de algum atirador que estejam na trajetória de tiro de outro atirador, após ter recebido um protesto deste último. Neste caso deverá ordenar “Alto ao Fogo”, parando o cronómetro para corrigir a situação, dirigindo-se à bandeira, retirando-a e colocando no chão. A prova será depois retomada;
- c) O árbitro de prova pode interromper a prova em caso de intempérie, parando o cronómetro, podendo a mesma ser retomada dentro dos 30 (trinta) minutos seguintes, se existirem condições para tal. Antes de retomar novamente a prova, serão dados 5 (cinco) minutos de preparação;



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

d) Caso continuem a verificar-se condições adversas a prova será adiada para uma nova data.

Artigo 20º

Prémios

1. No Campeonato Nacional são atribuídos os seguintes prémios:
 - a) Individuais (por disciplina/categoria, por agregado e melhor agrupamento)
 - 1º Classificado – Medalha Dourada
 - 2º Classificado – Medalha Prateada
 - 3º Classificado – Medalha Bronzeada
 - b) Por equipas (por disciplina/categoria e por agregado)
 - 1ª Equipa – Taça do modelo instituído pela FPT para o Clube
 - 2ª Equipa – Placa de modelo instituído pela FPT para o Clube
 - 3ª Equipa – Placa de modelo instituído pela FPT para o Clube
2. No caso de não se classificarem três equipas, os prémios para as equipas classificadas serão constituídos apenas por Diplomas.
3. Aos atletas e equipas classificados em 1º lugar no respectivo Campeonato Nacional é atribuído ainda o título de Campeão Nacional, recebendo o respectivo Diploma.
4. O título de Campeão Nacional individual e os restantes prémios individuais do Campeonato Nacional, só podem ser atribuídos a atletas portugueses.
5. Os atletas estrangeiros que participam nas provas do Campeonato Nacional, constarão da lista de classificações em função da sua pontuação, mas sem que lhes seja atribuído qualquer lugar na ordem de classificação.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Artigo 21º

Mestre Atirador de Benchrest PC

1. O título honorífico de Mestre Atirador de Benchrest PC é conferido aos atiradores que no Campeonato Nacional, Campeonatos Regionais, no Torneio das 4 Estações, **ou nas provas internacionais em que a participação seja feita através da FPT**, obtenham, em 25 tiros disparados num alvo dos modelos constantes dos anexos I, II, III e IV, uma pontuação igual ou superior a:
 - a) Na categoria de “Home Sporter”
 - i. à distância de 100m: 247 pontos;
 - ii. à distância de 200m: 245 pontos;
 - iii. à distância de 300m: 243 pontos.
 - b) Na categoria de “Miras Abertas”, à distância de 100m: 240 pontos.
2. **Para os efeitos indicados no número anterior, no Torneio das 4 Estações, a sub-prova “Open Miras Telescópicas” equivalerá à categoria de “Home Sporter”.**
3. Sempre que um atirador obtenha uma pontuação de 250 pontos em qualquer categoria e em qualquer disciplina, ser-lhe-á atribuída uma medalha de mérito com a designação “BENCHREST 250”.

Artigo 22º

Máximos Nacionais

1. **Contam para a obtenção de Máximos Nacionais, as provas do Campeonato Nacional, Campeonatos Regionais, Torneio das 4 Estações, e as provas internacionais em que a participação seja feita através da FPT.**
 - a) **Máximos Individuais e Agregado – para contabilização dos máximos nacionais individuais em cada categoria e no agregado, serão adicionados aos pontos obtidos pelos 25 (vinte e cinco) tiros disparados num alvo dos modelos constantes dos anexos I, II, III e IV, uma centésima de ponto (0,01) por cada X obtido.**



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

b) Máximos Nacionais Colectivos – para a contabilização dos máximos nacionais colectivos em cada categoria e no agregado, serão adicionados aos pontos obtidos pelos 3 (três) elementos da equipa em cada prova (match) nos 25 (vinte e cinco) tiros disparados num alvo dos modelos constantes dos anexos I, II, III e IV, uma centésima (0,01) de ponto por cada X obtido.

2. Para os efeitos indicados no número anterior, no Torneio das 4 Estações, a sub-prova “Open Miras Telescópicas” equivalerá à categoria de “Home Sporter”.

Artigo 23º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor, na data da sua publicação na página oficial de internet da FPT.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

ANEXO I

Alvo para 100 Metros – Classificação por Pontuação

I.1 Alvo - Referência Standard IBS

O alvo para 100 metros, para modelo de classificação por pontuação, segue o standard definido pela IBS, “International Benchrest Shooters”, conforme tipologia designada oficialmente por “100 Yards Hunter Rifle Target”.

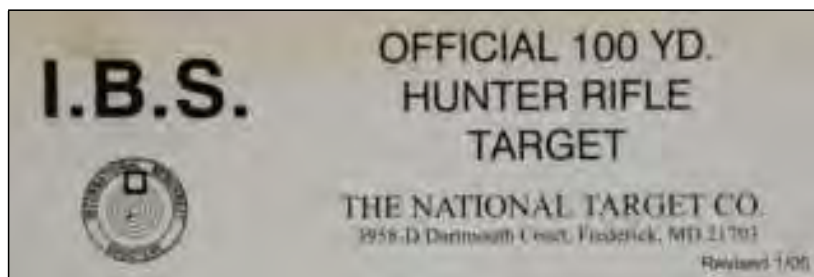


Fig I.1 – Ref.^a Definição Standard IBS para alvo “100 YD. Hunter Rifle Target”

I.2 Alvo – Dimensões

O alvo para 100 metros, para modelo de classificação por pontuação, apresenta 8 (oito) anéis concêntricos – os primeiros 5 (cinco), a contar do centro, preenchidos a vazio, e os 3 (três) seguintes, exteriores, preenchidos a cheio (preto).

O primeiro anel, central, de $\frac{1}{2}$ (meia) polegada, corresponde à marca de 10 (dez) pontos, assinalado por um ponto central, correspondente à marca de “X”. Cada um dos anéis sucessivos acrescenta $\frac{1}{2}$ (meia) polegada, até um total de 4 (quatro) polegadas de dimensão total final – correspondentes ao último anel com a marcação de 3 (três) pontos. A caixa exterior do alvo é um quadrado com uma lateral de $5 \frac{3}{4}$ (cinco e três quartos) polegada.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços



Fig I.2 – Alvo para 100 metros - Classificação por Pontuação

I.3 Alvo – Folha de Alvos

Uma folha de alvos para 100 metros, para classificação por pontuação, é composta por 5 alvos competitivos e 1 alvo de ensaio. A folha tem 12 (doze) polegadas de largura por 19 (dezanove) polegadas de comprimento – apresentando os alvos, numerados, distribuídos em 2 colunas: 3 alvos competitivos na coluna da esquerda, 2 alvos competitivos e 1 alvo de ensaio (canto inferior direito) na coluna da direita.

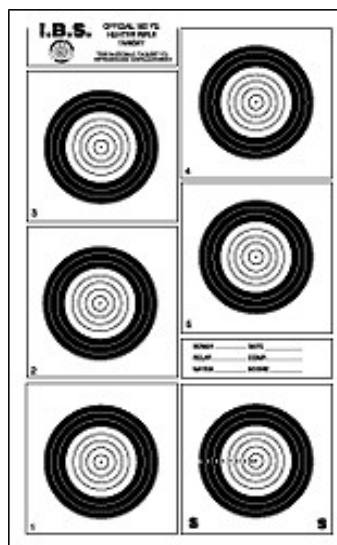


Fig I.3 – Folha de Alvos para 100 metros
Classificação por Pontuação



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

ANEXO II

Alvo para 200 metros – Classificação por Pontuação

II.1 Alvo – Referência Standard IBS

O alvo para 200 metros, para modelo de classificação por pontuação, segue o standard definido pela IBS, “International Benchrest Shooters”, conforme tipologia designada oficialmente “200 Yards Score Target”.

II.2 Alvo – Dimensões

O alvo para 200 metros, para modelo de classificação por pontuação, é igual ao de 100 metros, com as seguintes diferenças:

- O primeiro anel central, de 1” (uma) polegada, corresponde a marca de 10 (dez) pontos. Cada um dos anéis sucessivos acrescenta 1 “ (uma) polegada, até um total de 6” (seis) polegadas de dimensão total final. A caixa exterior do alvo é um quadrado com uma lateral de 6 ¼ (seis e um quarto) polegadas
- A folha de alvos tem 13 (treze) polegadas de largura por 21 (vinte e uma) polegadas de comprimento.



Fig II.1 –Alvo para 200 metros - Classificação por Pontuação



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

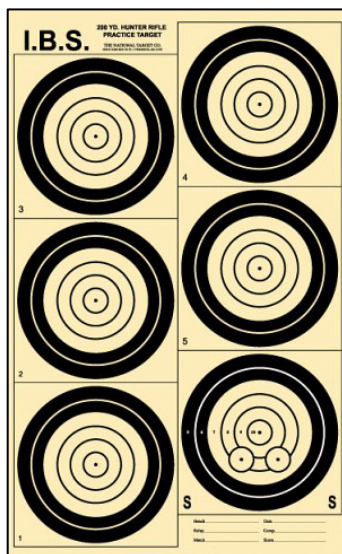


Fig II.2 – Folha de Alvos para 200 metros - Classificação por Pontuação



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Anexo III

Alvo para 300 Metros – Classificação por Pontuação

III.1 Alvo - Referência Standard IBS

O alvo para 300 metros, para modelo de classificação por pontuação, segue o standard definido pela IBS, “International Benchrest Shooters”, conforme tipologia designada oficialmente “300 Yards Score Target”.

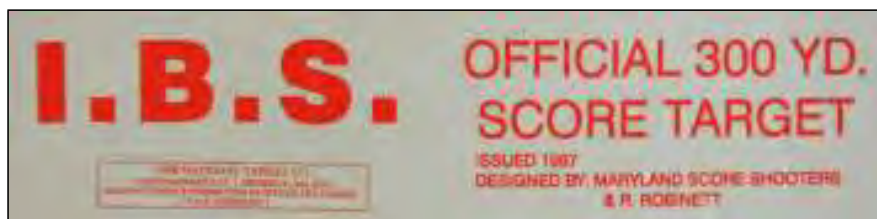


Fig III.1 – Ref.ª Definição Standard IBS para alvo “300 YD. Score Target”

III.2 Alvo – Dimensões

O alvo para 300 metros, para modelo de classificação por pontuação, apresenta 6 (seis) anéis concêntricos – os primeiros 4 (quatro), a contar do centro, preenchidos a branco, e os 2 (dois) seguintes, exteriores, preenchidos a cheio (encarnado).

O primeiro anel, central, de 1 ½ (uma e meia) polegada, corresponde à marca de 10 (dez) pontos, assinalado por um ponto central, correspondente à marca de “X”. Cada um dos anéis sucessivos acrescenta 1 ½ (um e meia) polegada, até um total de 9 (nove) polegadas de dimensão total final – correspondentes ao último anel com a marcação de 5 (cinco) pontos. A caixa exterior do alvo é um quadrado com uma lateral de 9 3/8 (nove e três oitavos) polegada.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços



Fig III.2 – Alvo para 300 metros - Classificação por Pontuação

III.3 Alvo – Folha de Alvos

Uma folha de alvos para 300 metros, para classificação por pontuação, é composta por 5 alvos competitivos e 1 alvo de ensaio. A folha tem 19 ½ (dezanove e meia) polegadas de largura por 31 (trinta e uma) polegadas de comprimento – apresentando os alvos, numerados, distribuídos em 2 colunas: 3 alvos competitivos na coluna da esquerda, 2 alvos competitivos e 1 alvo de ensaio (canto inferior direito) na coluna da direita.

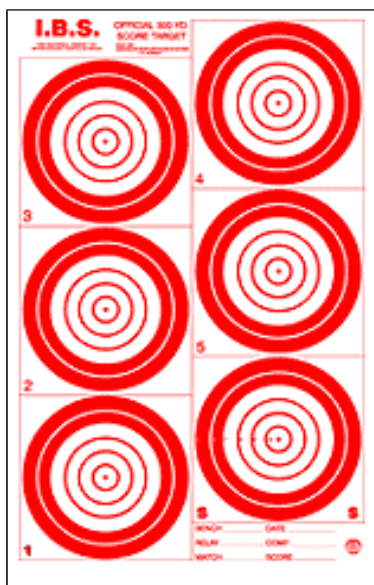


Fig III.3 – Folha de Alvos para 300 metros
Classificação por Pontuação



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Anexo IV

Alvo para 100, 200 e 300 metros – Miras Abertas

1. Alvo para 100m: o alvo de ISSF de 25/50 para precisão.
2. Alvo para 200 m: o alvo francês de 200m, para tiro de MLAIC a 50m com armas de alma lisa.
3. Alvo para 300m: o alvo de 300m de ISSF.

Anexo V

Alvo para 100, 200 e 300 metros – Classificação por agrupamento

1. O alvo para 100 metros, para modelo de classificação por agrupamento, segue o standard definido pela IBS “International Benchrest Shooters“, conforme tipologia designada oficialmente “100 yards / meter Target“.
2. Alvo de 100 metros
 - a) O alvo é constituído por 5 (cinco) anéis concêntricos, tendo o anel do 10 (dez) uma medida de $\frac{1}{2}$ (meia) polegada, o anel do 9 (nove) tem 1 (uma) polegada, crescendo cada um, $\frac{1}{2}$ (meia) polegada até ao anel do 6 (seis);
 - b) O quadrado de “apontar, mirar“ é constituído por um quadrado com uma perpendicular de 1 (uma) polegada, e está colocado às 12 (doze) Horas, fazendo uma tangente ao anel do 8 (oito). A linha que delimita este quadrado tem uma espessura de $\frac{1}{4}$ (um quarto) polegada;
 - c) O alvo está implantado num rectângulo com $3 \frac{1}{2}$ (três e meia) polegadas por $4 \frac{3}{4}$ (quatro e três quartos) polegada, centrado num quadrado com 8 (oito) polegadas por 8 (oito) polegadas;



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

- d) O alvo de ensaio tem exactamente as mesmas dimensões, mas está identificado com 2 (duas) letras “S” (sighter) nos cantos inferiores direito e esquerdo;
 - e) Para além desta diferença têm ainda 2 (dois) anéis concêntricos, com a dimensão do 10 (dez) e do 9 (nove), colocados no 3º (terceiro) a 4º (quarto) quadrantes do alvo, fazendo uma tangente ao anel do 8 (oito).
 - f) A distância entre o topo superior do quadrado de mira e o topo da linha do último anel de pontuação, o do 6 (seis), deve ter uma medida de 3 ½ (três e meia) polegadas;
 - g) Os alvos devem ser impressos na cor preta.
3. Alvo de 200 metros – IBS “ 200 yards / meter Target “
- a) Obedece aos mesmos princípios, só que o anel do 10 (dez) tem 1 (uma) polegada, o anel do 9 (nove) tem 2 (duas) polegadas, acrescentando os outros sucessivamente, 1 (uma) polegada, por cada um até ao anel do 6 (seis). O quadrado de “mirar, apontar” aumenta na mesma proporção.
 - b) Os alvos devem ser impressos na cor preta.
4. Alvo de 300 metros - IBS “ 300 yards / meter Target“
- a) Obedece aos mesmos princípios, só que o anel do 10 (dez) tem 1 ½ (uma e meia) polegada, o anel do 9 (nove) tem 3 (três) polegada, acrescentando os outros sucessivamente, 1 ½ (uma e meia) polegadas por cada um até ao anel do seis. O quadrado de “mirar, apontar” aumenta na mesma proporção.
 - b) Este alvo deve ser impresso na cor vermelha.
5. A folha de alvos desta disciplina é composta por dois alvos, sendo que o superior corresponde ao alvo de prova e o inferior ao alvo de ensaio.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Anexo VI

Inspecções Técnicas

1. Os atiradores devem chegar ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes desta se iniciar.
2. Sempre que possível, as inspecções técnicas são levadas a cabo num local próprio, afastado das linhas de tiro, de modo a não incomodar os atiradores que possam estar em prova.
3. A inspecção técnica consiste na pesagem das carabinas, verificação das dimensões, convexidade do fuste / coronha e na análise dos acessórios aplicados, nas diferentes categorias. Se tudo estiver em conformidade, é colocado um selo na carabina.
4. Na categoria "Hunter" é ainda verificado e limitado o número máximo de aumentos a 6,5 (seis e meio), com um selo no anel de regulação, caso a mira tenha possibilidade de mais aumentos.
5. Equipamento a utilizar:
 - a) Uma balança, de preferência electrónica, calibrada, com capacidade de pesagem de pelo menos 10 kg;
 - b) Um paquímetro ou peclis, também de preferência digital, para medição de canos e fuste / coronha;
 - c) Uma fita métrica.
6. Apenas na categoria "Hunter", um círculo de metal com cerca de 22 (vinte e dois) milímetros (por ex. uma moeda de € 0,20) para o caso de não se conseguir visualmente verificar a convexidade da coronha/ fuste.
7. No peso das armas será dada uma tolerância de 15 (quinze) gramas, para evitar possíveis erros na calibragem das balanças.
8. As carabinas que não forem aprovadas na inspecção técnica, podem ser reinspeccionadas até 15 (quinze) minutos antes do início da prova.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

9. As carabinas que tenham sido trocadas durante o decorrer da prova, como descrito no nº 7 do Artº 11 das regras gerais, deverão ser inspeccionadas nos seguintes moldes:
- a) Se a avaria detectada for da responsabilidade ou provocada pelo atirador, quer por negligência, quer para ganhar algum tipo de vantagem na prova, o atirador será desclassificado.
 - b) A carabina que substituiu a avariada, no final da prova tem que ser verificada por inspeção técnica. Se não cumprir com as normas da respectiva categoria, o atirador será igualmente desclassificado.
 - c) No caso da categoria “Hunter”, a mira da carabina de substituição é previamente selada de acordo com o número de aumentos permitido.
10. Após o termo da prova o árbitro de prova pode reinspeccionar qualquer carabina. Caso seja verificada qualquer alteração à inspeção inicial, o atirador será desclassificado.

Anexo VII

Abreviaturas a utilizar nos alvos

DQ	Desclassificado
D	Desistiu
A	Avaria
NCT	Não Cumpriu o Tempo
TC	Tiro Cruzado